JORNAL DO COMMERCIO

DIARIO IMPARCIAL

ANNO VII | TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO PRAÇA BARÃO DA LAGUNA, N. 14 — PROPRIEDADE DE MARTINHO JOSÉ CALLADO E SILVA | Sta. CATHARINA—Desterro—Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 1886 | ASSIGNATURAS Trimestre (capital).....3$000 (Pelo correio) Semestre.....8$000 PAGAMENTO ADIANTADO — Numero avulso 40 rs | N. 39

Não serão restituidos os autographos, embora não publicados.

As publicações inedictoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes—até as 7 horas.

O «Jornal do Commercio»
VENDE-SE
Na Praça do mercado, taboleiro de Jorge Favier.

CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS

Parte da capital:

Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, e chega a 15 e 30.

Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.

Para Cannas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 9, 14, 22 e 30.

Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

Para Theresopolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriú, Tijucas e Itapocoroy. O de Lages—para S. José, Santa Thereza, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos Novos. O de Cannas-Vieiras—para Santo Antonio, Lagôa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araranguá, Jaguaruna e Imaruhy.

COLLABORAÇÃO

BARÃO DA LAGUNA

O telegrapho annunciou a morte do Barão da Laguna, um dos mais distinctos filhos da provincia, que attingio o mais alto posto na nossa marinha de guerra.

Como soldado e homem do mar, elle soube honrar a sua classe e servir ao seu paiz; como representante e Senador prestou relevantes serviços á sua provincia e á integridade do Imperio, empenhando-se pela garantia de juros á via-ferrea D. Pedro I.

Não era uma illustração nem orador, mas fez mais pela sua terra natal do que outros mais illustrados e menos dedicados.

Fazendo passar o additivo em 1879, e a garantia de juros em 1882, a despeito da grande opposição que soffria a Pedro I, elle provou que acima dos dotes oratorios e do talento mercenario e especulador, está o amor e a dedicação ao progresso da terra natal.

Mostrou que as boas relações, a posição social, a independencia e a boa vontade e o querer, podem mais do que a illustração e o renome sem devotamento.

Influencia real no parlamento, sagaz e previdente, soube tirar partido em proveito de uma causa, a da Pedro I, que só ella vale o engrandecimento do sul do imperio,

Só um filho dedicado da provincia, ou um que esteja muito identificado com ella, que tenha os interesses e o coração aqui, podia fazer tanto por ella.

Rendendo homenagem ao illustre morto, fazemos votos para que o seu substituto seja igualmente dedicado á provincia de Santa Catharina.

X.

NOTICIARIO

Deve embarcar hoje, com a exma. familia, para a provincia do Rio Grande do Sul, com destino á cidade de Pelotas, onde vai fixar residencia, o nosso amigo sr. José d'Araujo Coutinho, que muitos annos residio n'esta capital, onde constituio familia e por muito tempo trabalhou, demonstrando sempre os melhores desejos de vêr prosperar a nossa terra que tambem já era sua.

De genio activo e emprehendedor, é possivel que o sr. Coutinho possa, no logar que vai tomar para sua nova residencia, colher os melhores resultados dos seus louvaveis esforços. E' o que desejamos-lhe sinceramente.

Da *Gazeta de Noticias*:

O Papa mandou as boas festas a Bismarck. De tão assombrados que andaram o Vacticano e Berlim, já ninguem póde conhecer os dous antogonistas, cheios de contumelias e de unctuosas deferencias.

Leão XIII escreveu no dia 31 de dezembro uma carta ao chanceller de ferro, cheia de comprimentos e nomeando-o cavalheiro da ordem da Milicia de Christo, cujas insignias, uma riquissima cruz de brilhantes, lhe enviou ao mesmo tempo.

Aos anathemas de Pio IX succedem-se as saudações de Leão XIII, e mais do que as saudações, uma cruz de Christo, que, pela primeira vez, figurará no peito de um protestante.

Levanta-se, porém, uma curiosa difficuldade para a investidura do principe de Bismarck, n'aquella ordem.

A ceremonia, segundo o ritual da ordem, deve ser dirigida pelo ablegado do papa, nas mãos do qual tem o recipendiario de prestar juramento de fidelidade ao pontifice e de adhesão incondicional aos dogmas da igreja romana. Para obviar esta difficuldade, espera-se que se recorrerá ao disposto em certo paragrapho do estatuto da ordem, no qual se permitte que a investidura possa ser feita, na falta de ablegado apostolico, por tres cavalheiros da ordem, para esse fim auctorisados. Tenciona, pois, o papa enviar a Berlim os principes romanos Altieri, Patrizi e Salvati, para investirem o chanceller na ordem de Christo, de que são membros. E como nenhum d'elles é ecclesiastico, não se effectuará o juramento, que será indefinidamente adiado.

UM PRESO QUE NÃO SE ABORRECE!

O celebre Stead, editor da «Pall Mal Gazette», foi mettido, como se sabe, na prisão de Holloway, em seguida á condemnação pronunciada contra elle por causa dos «Escandalos de Londres».

Para espairecer os ocios do preso, o «Exercito de salvação» recrutou 150 musicos dos differentes theatros, que executam todos os dias, durante algumas horas, em frente da cellula do condemnado, umas harmonias alegres e ruidosas.

A administração da penitenciaria em vão procura no codigo um paragrapho que ponha termo a semelhante charivari.

Com o titulo Barão de Taunay, deve ser inaugurado por estes dias, na provincia do Paraná, um novo nucleo de immigração.

O nucleo Barão de Taunay destina-se a accommodar, pelo menos, 80 familias, em lotes de 5 a 10 alqueires.

Na noite de Natal, em Madrid, foi introduzido um novo passatempo de ha muito em voga nos castellos de França, e que consiste no seguinte:

Os convidados reuniram-se ás 11 1/2 horas em um elegante salão.

Ao centro havia uma larga mesa e aos cantos alguns veladores; em todos estes viam-se pennas, tinteiros e tiras de papel com flôres symbolicas. A' meia noite menos cinco minutos, todos os assistentes, damas e cavalheiros, sentaram-se diante dos veladores, tomaram a penna e molharam-a no tinteiro.

A' primeira badalada das doze, todos se pozeram a escrever nervosamente algumas palavras no papel, e immediatamente o queimaram nas brancas vellas que illuminavam o recinto; a operação devia estar concluida ao soar do ultimo toque no relogio que havia na sala.

Cada qual traçara no papel o seu mais ardente desejo.

Diz a tradição que todo aquelle que o escrever, e lograr vêr queimado o papel emquanto soa a meia-noite, o verá cumprido antes que chegue a outra noite de Natal.

Que cousas se não rabiscariam naquelle momento, e o que desejariamos nós se lá estivessemos!

Thesouro Provincial

3ª SECÇÃO

Rendimento de 1 a 18 de Fevereiro:

Geral	3:967$894
Especial	207$270
	4:175$164

SECÇÃO LIVRE

Razões de recurso

DO JUIZ MUNICIPAL DESTE TERMO, NO PROCESSO DE RESPONSABILIDADE A QUE O MESMO RESPONDE, POR QUEIXA DO TENENTE-CORONEL JACINTHO PINTO DA LUZ

(Continuado do n. de hontem)

Os habitantes desta comarca vêem no recorrente um juiz, que tem obedecido invariavelmente aos ditames do dever e da honra sem uma nota descordante do seu quatriennio passado, em que servio sob as vistas do juiz *à quo*. Vêem pelo contrario neste um superior apaixonado, um magistrado, contra quem os prelos teem gemido quasi diariamente com accusações gravissimas, sem serem ao menos contestadas por negação, por versarem sobre indignidades e crimes ao alcance de todos.

Neste numero acha-se o facto de haver-se o juiz *à quo* apropriado de objectos de prata descriptos em um inventario e de uma meza penhorada por um credor ao escrivão de orphãos Miranda Santos, como vê-se das publicações constantes do documento n. 1, junto a estas allegações.

O legislador criminal não quiz que o juiz *à quo* fosse julgador do recorrente (art. 163 do Cod.) neste processo, visto como a Lei o considera suspeito, tanto mais tendo sido legitimamente recusado pelo recorrente com tal motivo, attenta a inimisade capital, que data de annos anteriores e foi ultimamente aggravada com a luta das nomeações interinas de serventuarios de justiça, quando a queixa ainda não tinha sido encommendada pelo juiz *à quo*!!

Os altos tribunaes do paiz tambem não o querem, segundo

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

mostrou o recorrente, publicando dias antes da pronuncia os sapientissimos Accordãos, constantes do documento n. 2, cuja leitura por parte do juiz *d quo* parece tel-o enfurecido mais, salientando o proposito de saltar por cima do justo e honesto em satisfação ao seu odio, assim aguçado ! !

As circumstancias que o recorrente passa a referir, mostrão ser o juiz *d quo* um espirito desvairado com rancores, que o pervertem e com paixões que o deslustrão!!...

Insensivel ás admoestações da consciencia e da opinião publica diante das publicações, mesmo assignadas pelo recorrente, annunciou aos seus intimos, que pronunciaria a este!!...

Para facilitar a ingloria tarefa, exautorou o digno promotor publico no despacho de fls 51, a pretexto do documento de fls 49, uma carta do mesmo promotor acerca de facto extranho e antigo, com a qual não externou esse funccionario a menor opinião sobre o facto querellado, e quando se vê julgado na Rev. Jur. de 1869, tomo 6º, pag. 228, que pode até intervir no processo o promotor, sendo queixoso um seu tio !

Ainda quando o referido documento revelasse amisade intima, não era esta um motivo para o promotor dar-se suspeito, conforme decidio o av. n. 260 de 24 de Maio de 1880, quanto mais para o juiz *d quo* em condições insignificantes arredal-o de funccionar, e isso ex-officio, sem proporcionar-lhe ensejo de declarar-se impedido ou suspeito, mandando-lhe opportunamente dar vista do processo !

Que contraste singularissimo ! ! !...

FELISBERTO ELYSIO BEZERRA MONTENEGRO

(*Continúa*)

—

Na parte destas *Razões*, publicada no *Jornal* de hontem, no 11º periodo está: embora seu recurso *so* circumscrevesse, etc., quando devia estar: embora seu recurso se circumscrevesse.

No ultimo periodo, em vez de: pronunciou—é: proporcionou.

Despedida

J. A. Coutinho, retirando-se hoje desta capital, onde reside ha longos annos, e não podendo, por falta de tempo, despedir-se de todas as pessoas que lhe votavam sympathia sinão amisade, o faz por este meio e offerece-lhes em Pelotas o seu pouco prestimo.

Aproveita a occasião para agradecer-lhes o seu devotamento, os favores que lhe dispensarão e a confiança que lhes mereceu.

Desterro, 19 de Fevereiro 1886.

J. A. COUTINHO.

Ao sr. dr. Guilhon

Constou-me, que S. S., fundamentando um injuridico despacho sobre incompetencia, além de muitos sophismas, declarou (e isso para não retaliar), que tanto aqui, como em outras provincias, muito se tem reclamado contra meu procedimento e que o Egregio Tribunal da Relação por Accordam de 10 de junho de 1884 já mandou me responsabilisar.

Por ora nada direi em resposta ao mais, fazendo-o sómente quanto á ultima parte, para dizer-lhe, que o referido Accordam versou sobre uma decisão eleitoral, e que, seguindo-se o processo, defendi-me tam vantajosamente, que aquelle Tribunal não encontrou base alguma, para pronunciar-me.

O miseravel que dêo-lhe a noticia, estranhou então a ordem de responsabilidade, tirando copia, que pedio-me, para regular-se acerca de traslados de recurso eleitoral; visto como o mesmo Accordam havia igualmente mandado responsabilisar o escrivão, por ter remettido os autos originaes.

Hoje esse miseravel aproveita-se d'isso, para ferir-me pela mão do collega, contra quem já tenho ouvido levantar muitas queixas como juiz politico. Ajustaremos contas opportunamente.

JANUARIO MONTENEGRO.

Loteria

V

X. Z, em seu artigo de 17, levantou um pouco o diapasão, sem todavia deixar de ser cortez. Agradecemos ainda.

Nada temos com o que se escreve no *Conciliador*: seguimos o curso de nossas ideas, provando que a lei n. 910 com que se quer amparar o contracto ultimamente celebrado, não autorisou semelhante contracto, mas estabeleceu cousa muito differente.

Boas razões devia ter o legislador provincial quando, na lei que autorisava loterias, formulou o plano d'ellas. Se tal foi a vontade do legislador, se assim o entendeu o presidente da provincia sanccionando a lei, uma das duas: ou devia ser adoptado sem modificações o plano legal, ou devia-se esperar que se reunisse a assembléa provincial para revogar aquella lei, promulgando outra que concedesse mais franquezas á presidencia.

Na nossa humilde opinião seria este o melhor alvitre, porque, como já démos a entender, o plano de 1880, posto que mais vantajoso do que o actual, ainda não satisfaz, por isso que ha planos mais vantajosos para o publico.

O que não cabe na orbita das attribuições do poder executivo é revogar leis, doutrina que, embora muito sabida, nos foi ainda ha poucos dias apresentada pelo exm. sr. presidente, depois de ter contrariado a lei de 1880.

Diz s. ex. em officio dirigido ao sr. director da Instrucção Publica (*Conservador* n. 34):

«*Não devemos contrariar a lei emquanto ella vigorar*, mas devemos empregar todos os meios para conhecer-se até que ponto ella é prejudicial aos interesses da provincia».

Era isto o que se devia ter feito em relação á lei n. 910: estudal-a, e, se fosse julgada prejudicial, deixal-a dormir o seu somno até ser revogada pelo poder legislativo; mas não contrarial-a, porque ella, boa ou má, é uma *lei*. Por não ter sido executada não se segue que não estivesse ainda em pleno vigor, e s. ex., fazendo o contracto que fez, em que formulou plano muito differente d'aquelle que a lei estabeleceu, contrariou-a flagrantemente.

Ninguem, que argumente de boa fé, ousará negal-o, e, por mais que se procure ladear a questão empregando sophismas, não se conseguirá escurecer a verdade que enunciámos: *querer-se legalisar um acto com uma lei que esse mesmo acto viola*.

A missão que nos impuzemos principiando esta serie de artigos é esclarecer o publico em um negocio que affecta muito de perto os seus interesses, e não, como diz *X. Z.*, para fazer politica, e muito menos para discutir pretenciosamente: escrevemos pelo amor da verdade e do interesse do publico, porque entendemos que elle não deve ser illudido apresentando-se-lhe como acto legal uma violação de lei.

O acto legislativo de 8 de Abril de 1880 é uma *lei* que, embora não executada, não perdeu a sua força, não *caducou*. Se ella tivesse caducado, a presidencia commetteria grave erro amparando-se com ella, erro todavia menos grave que o de violal-a, para o que não tinha direito, embora *X. Z.* sustente o contrario.

Um presidente de provincia póde não executar leis, deixando-as dormir o somno do esquecimento, mas não póde revogal-as, nem mesmo alteral-as a seu sabor: ou cumpre-as com exactidão, ou não as cumpre de todo.

Não seriamos nós quem daria *bravos* se tivesse sido adoptado o plano de 1880. Muito melhor que o de 1886, aquelle plano é todavia pessimo, é uma roleta em que só a provincia teria proveitos, era um pesado imposto lançado sobre os incautos que se deixam seduzir pelo embeleco de enriquecer *honesta e suavemente* de um momento para outro. Os dous planos são como dous irmãos muito parecidos, só com a differença de ser o mais velho, o de 1880, mais criterioso.

Bateriamos as palmas e dariamos bravos se s. ex. tivesse rejeitado qualquer proposta, e esperasse a reunião da assembléa provincial para pedir-lhe a revogação da lei de roletas, ou quando muito a confecção de um plano mais....razoavel.

Para prova de que não somos nós quem prefere as trevas á luz, o troly á locomotiva, ahi vai a nossa opinião muito explicita:

O que se quer é augmentar as rendas da provincia (pondo de parte *o mais*)....Pois bem, apresentem-se á luz, com franqueza, sem rodeios e subterfugios, sem seducções e miragens, e peçam á assembléa a creação de novos e mais pezados tributos.

Isto é mais *claro* e tambem mais *expedito*. Preferimos a luz ás trevas, a locomotiva ao troly.

Théon

Mofina

Com certo moço da Praia Comprida, que tem por gosto occupar-se da vida de algum moços, com o unico fim de inimisal-os com algumas pessoas:

Não sabes, bestunto, que não é com tuas intrigas, que has de fazer com que estes moços, de quem nunca recebeste a minima offensa, percão a consideração de que gozão!

Continúa em tuas intrigas porque terás em resposta acerbo desprezo; e tuas palavras só acharão apoio em typos de tua laia.

Teu amigo

O desprezo.

DECLARAÇÕES

OS ABAIXO assignados declarão ao publico e especialmente aos seus freguezes que, em data de hoje, passarão a sua fabrica de Cerveja é rua Trajano n. 3, assim como todos os trastes existentes na mesma casa ao seu filho Antonio Freyesleben, achando-se pagos e satisfeitos.

Desterro, em 16 de Fevereiro de 1886.—*W. G. Freyesleben.* —*Catharina Freyesleben.*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

O ADVOGADO
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
continúa com seu escriptorio aberto á rua Trajano n. 12, loja. Trata de todos os misteres relativos á sua profissão, podendo ser procurado das 9 da manhã ás 4 da tarde, no mesmo escriptorio.

Tendo provisão para as comarcas da Capital, S. José, S. Miguel e Itajahy, acha-se habilitado a cuidar de causas civeis, commerciaes, criminaes e orphanologicas em qualquer dos termos respectivos, mediante ajuste previo.

Desterro, 6 de Fevereiro de 1886.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados declarão pelo presente que dissolverão amigavelmente a sociedade commercial que girava n'esta praça sob a razão social de—*Faria & Malheiros*, retirando-se o socio João Pereira Malheiros livre e desonerado de toda a responsabilidade da mesma firma, que entra desde já em liquidação a cargo do socio Faria.

Desterro, 30 de Janeiro de 1886 — *Raymundo Antonio de Faria.—João Pereira Malheiros.*

O abaixo assignado, socio liquidante da firma social —*Faria & Malheiros*, «em liquidação»—roga aos devedores da referida firma o obsequio de virem saldar seus debitos, visto como precisa com urgencia levar á final liquidação as transacções da mesma firma.

Desterro, 30 de Janeiro de 1886.— *Raymundo Antonio de Faria*

José A. Coutinho, retirando-se para o Sul no paquete *Victoria*, no dia 19 do corrente, declara que nada deve n'esta praça nem fóra d'ella; si alguem, entretanto, se julgar seu credor, apresente sua conta, que será paga de prompto, sendo legal.

ANNUNCIOS

JOÃO A. TRAVASSOS DA COSTA

Maria Estephania Travassos da Costa, viuva do finado pharmaceutico JOÃO AUGUSTO TRAVASSOS DA COSTA, convida a todas as pessoas de sua amisade e juntamente do fallecido, para assistirem á missa do trigesimo dia do seu passamento, que terá lugar amanhã ás 7 1/2 horas, na igreja Matriz.

ALFAIATE

Francisco Zanirati participa aos seus amigos e ao publico em geral que seacha morando á rua Trajano n. 17, onde recebe para fazer toda a qualidade de obras pertencentes á sua arte. Corta sob medida, faz concertos, etc., etc.

Affiança presteza, perfeição e modicidade nos preços.

RUA TRAJANO N. 17

CARNAVAL

Cabelleiras pretas, louras ou ruivas, cacheiadas ou crespas; recebe-se qualquer trabalho para fazer, emquanto fôr tempo.

RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 4

ALUGA-SE

a casa á rua da Trindade, n. 20; para tratar com o major *Ramos*.

Aluga-se

o excellente predio e chacara á rua do presidente Coutinho n. 4, tendo muitas arvores fructiferas, boa agua, com tanques. Trata-se no mesmo predio, ou á loja de ferragens á rua de João Pinto n. 2.

VENDE-SE

o negocio de seccos e molhados á rua do Principe n. 132, e aluga-se a casa que serve ao mesmo negocio e tem commodos para familia, com quintal e agua. Quem pretender, póde dirigir-se á mesma casa para tratar com o proprietario.

ATTENÇÃO

ESPECIALISTA EM COMPOSTURA DE RELOGIOS

ALFREDO DUBOIS,

recentemente chegado á esta capital, participa ao respeitavel publico que concerta todas as qualidades de relogios por mais difficeis que sejam, com perfeição e brevidade.

Preços modicos

RUA DA CONSTITTIÇÃO N. 36

TOSSES

Recommenda-se ao publico o xarope de ANGICO COMPOSTO, approvado pela Exma. Junta de Hygiene Publica, maravilhoso medicamento, preparado com a decantada gomma de Angico do Pará e alcatrão de Noruega. E' efficaz para todas as enfermidades do peito, agudas ou chronicas, como sejão bronchites, catharros, defluxos, tosses ebeldes, asthma, etc., etc.

Este excellente medicamento prepara-se no Rio de Janeiro, na Pharmacia Bragantina de Mendes Bragança & C.ª e acha-se á venda n'esta cidade na

PHARMACIA POPULAR

Praça Barão da Laguna—S

SAL BRANCO
DE LISBOA

Sa Vende-se para definitiva liquidação, 1 branco de Lisboa, **a dinheiro**:

De 5 a 10 alqueires	a	1$000
De 10 a 25 »	a	950
De 50 a 100 »	a	900

S Rua Trajano S

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS & C.

NA TRONQUEIRA
(RUA DO MAJOR COSTA)

recebe-se dois cavallos para tratar: dá-se pasto, capim e cocheira. A entender-se com

Joaquim V. de Almeida.

BISNAGAS HALLAWELL & C.

N. 6 1$800, **N. 7** á 2$000 a duzia e em groza mais em conta, vende-se na casa de moveis de João Müller.

11 RUA DO PRINCIPE 11

MOBILIA

Vende-se uma austriaca, completa, em perfeito estado.

Vende-se tambem 2 pares de vasos modernos, e um bonito guarda-roupa.

Conego *Eloy*.

ULTIMA PALAVRA

LOTERIAS DE SANTA CATHARINA

PREMIO MAIOR RS. 100:000$000

Custo do bilhete inteiro 2$000 ! !

PAGAMENTO INTEGRAL E SEM DESCONTO ALGUM

Esta importante e vantajosa loteria, de todas as que existem no imperio, sem duvida a melhor e a mais conveniente para o publico, por attender aos seus interesses, tem o seductor plano que se segue:

PLANO

Premio de			100:000$000
1 » »			24:000$000
1 » »			12:000$000
1 » »			8:000$000
1 » »			5:000$000
2 » »		2:0000$000	4:000$000
6 » »		1:000$000	6:000$000
12 » »		500$000	6:000$000
24 » »		200$000	4:800$000
47 » »		100$000	4:700$000
100 » »		50$000	5:000$000
200 » »		20$000	5:000$000

Approximações

2 approximações para a sorte grande a	3:000$000	6:000$000
		189:500$000

Extracção

A extração d'esta proveitosa loteria, que se compõe de 150:000 bilhetes, se fará mensalmente, devendo a primeira ter lugar d'esta data a noventa dias se antes não fôr possivel.

O pagamento dos premios se fará duas horas depois da extracção.

Os bilhetes d'esta loteria achar-se-hão brevemente expostos á venda em casa do abaixo assignado.

10 RUA DO PRINCIPE 10
Loja da Ancora

Derterro, 4 de Fevereiro de 1886.

P. p. do Concessionario

ERNESTO BAINHA

Representante da Empreza.

CONSTIPAÇÕES, TOSSES, BRONCHITES, E ROUQUIDÃO,
ASTHMA e TISICA PULMONAR

CURADAS RADICALMENTE PELO

PEITORAL DE ANGICO

Cura as constipações em 24 horas ao ar livre

Não tem dieta nem resguardo. E' o unico PEITORAL receitado diariamente delos illustres medicos d'esta cidade.

Elixir tonico estomacal de Coleina

para cura radical de todas as molestias do estomago e intestinos. Debilidade geral, fastio, dispepsia, flatulencia, vomitos, peso e affrontamento do estomago, colicas, diarrhéas agudas ou chronicas, hemorrhoides, enxaquecas e falta de regras.

No maior numero dos casos abre a vontade de comer em 3 dias.

Activa a circulação, regenera as forças e traz por conseguinte a regularidade das funcções que parecião completamente arruinadas.

LICOR DE CAROBINHA

Para dar vigor ao corpo e purificar o sangue. Não tem dieta nem resguardo.

PREPARADOS E PRESCRIPTOS PELO PHARMACEUTICO

Domingos da S. Pinto

Formado pela Academia de Medicina do Rio de Janeiro

VENDE-SE NA PHARMACIA E DROGARIA SILVA PINTO

PELOTAS **42 Rua Sete de Setembro 42** PELOTAS

AGENTE NESTA CIDADE— ANTONIO PIRES DE CARVALHO

PHARMACIA POPULAR

S Praça Barão da Laguna (antigo Largo de Palacio S

AVISO.—Para evitar as imitações, *O Verdadeiro Peitoral de Angico e Elixir de Coleina* de SILVA PINTO tem no rotulo de cada frasco o retrato do auctor.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

FAZENDAS,

ARMARINHO, CHAPÉOS E ROUPAS FEITAS

POR PREÇOS BARATISSIMOS

Chitas em cambrainha, em fustão, em percale e em morim, largas e estreitas, padrões novos, c. 160, 200 e 240.

Ditas superior—percale— cretone e trançadas—novidades—c. de 280 a 400 réis.

Escossezes

d'algodão, largos, para vestidos, c. 180.

Peças de algodão

nacionaes e estrangeiros, de 5, 8 e 10 metros, de 1$ a 2$500.

Dito superior, peça de 40 metros, 9$ e 12$.

Dito enfestado, metro de 480 a..... 1$100.

Morim

largo, encorpado, peça de 5 e 10 metros, de 1$ a 3$500.

Dito, idem, peça de 20 metros 4$500 e 5$500.

Dito cretone, superior de 20 metros a 6$500 e 7$500.

Dito, idem, peça de 40 jardas.. .... 12$500.

Gravatas pretas

de nobreza e de gorgorão a 120 e 240.

Gravatas pretas Regatas e de côres a 1$000.

Gravatas plastron, novidade, pretas e de côres, a 700, 1$300, 1$600 e 2$.

Ditas ou laços de damassé de seda, de côres, para senhoras, a 400 rs.

Córtes de casimiras

de côres, para calças, de 4$ a 8$.

Casimiras e pannos pretos, de..... 1$600 a 7$, covado.

Merinós pretos

para vestidos, a 500 e 700 rs. c.

Ditos enfestados, superior, de 700 a 1$000.

Ditos—o que ha de melhor—a 1$800 e 2$500.

Baptistes e nanzucks

de uma só côr, a 220 e 320.

Ditos, idem, lavrados, c. 280.

Córtes de vestidos

de zephir bordado —novidade,— para verão, com 15 c. 9$.

Cluny de côres

rendado, para saiotes ou polonaize, metro 4$.

Setineta branca

e beija-flôr branco, c. 240 e 360.

Fustões brancos

cordão liso e bordado 500, 700, 900 rs.

Colxas de chita

lindos dezenhos, a 2$000.

Ditas de algodão adamascadas, brancas e de côres, de 2$300 a 5$500.

Ditas de damasco de pura lã, de côr, a 10$ e 14$.

Ditas de crochet, a 3$600 e 5$000.

Crochet branco

enfestado, para cortinas e cortinados, metro 1$800 e 2$500.

Flanellas

de lã, em xadrez, c. 320.

Ditas casimiras, de uma só côr, c. 500 rs.

Cobertores

de lã a 2$ e 2$200.

Ditos de algodão a 1$200 e 1$600.

Belbutinas

pretas e de côres, lisas, lavradas e douradas, c. a 500, 900, 1$, 1$600 e 2$400

Rendas de côres

de algodão, metro 240, 400 e 500 rs.

Ditas de lã, metro a 700 e 800 rs.

Rendas brancas

inglezas e francezas, peças de 160 a 1$

Bordados

brancos e de côres, peças de 200 a 1$.

Botões para enfeites

de seda, de todas as côres, duzia 160.

Ditos de massa, idem, duzia 80 rs.

Ditos brancos de linho e fustão cordão, duzia 80 rs.

Soutache e galões

de côres, para enfeites, peça de 5 e 10 metros, a 40 a 200 rs.

Galões de seda

para enfeite, peça de 4 e 6 metros, a 600 e 800 rs.

Camizas

brancas e de côres, superiores, para homem, a 2$300

Ditas brancas, o que ha de melhor em algodão, perfeita imitação de linho, a 3$300.

Ditas superior para meninos, a 2$400 e 2$800.

Ceroulas de linho

e de brim trançado setim, a 2$ e 2$600

Ditas de cretone, a 1$300 e 1$600

Meias

cruas e de côres, para homem, duzia 2$600 e 3$200.

Ditas idem superiores, sem costura, 4$500, 5$ e 6$000.

Ditas brancas e de côres, para senhoras, par 320, 400 e 500.

Ditas alvejadas e cruas, superiores, para senhoras, duzia 9$.

Ditas de côres, lisas e riscadas, para crianças, par a 200, 360 e 500 rs.

Toalhas

felpudas, duzia 4$800 5$500 e 8$.

Ditas, grandes, para banho, a 3$.

Brim de linho

branco, trançado, superior, m. 1$600 e 2$600.

Dito lona, superior, d'algodão, metro 1$200.

Ditos pardos, liso, trançado e lona, c. de 260 a 720.

Calças, colletes e paletots

de brim de linho, pardo, trançado, a 2$600 e 3$800.

Paletots de alpaca preta e de côr, lisa, diagonal e lona, de 5$ a 10$.

Paletots de diagonal

preto, superior, a 14$ e 18$.

Ditos de panno preto, fino, de 9$ a 15$.

Chapéos de lebre, pretos

e de côres, copa molle e copa dura, para homens, de 1$500 a 5$.

Ditos, finos—ultima moda—a 6$.

Ditos para meninos, copa molle e copa dura, de 1$500 a 4$.

Chapéos de palha,

de setim, de velludo, enfeitados, para meninos e meninas, de 3$ a 7$.

Ditos de palha ingleza, abas grandes, para meninos, a 2$800.

Chapéos para senhora

de velludo e de palha, ultima moda, a 10$ e 14$.

Brins indianos

e cassinetas cambraia, para calças e paletots, c. 440.

Toalhas adamascadas

para mezas de jantar, a 3$ e 4$.

Fitas de damassé de seda

de côres, largas e estreitas, metro 240, 320 e 400.

Poletots brancos

bordados, para senhoras, a 4$ e 7$.

Saias casimira de côr, a 3$.

Saias brancas, bordadas, a 2$500 e 3$.

Colarinhos para homens, brancos e de côres, duzia a 3$500 e 5$.

Punhos, idem, idem, duzia 9$.

Lenços brancos

embainhados, duzia 1$.1$600 e 2$500.

Ditos com barra preta e de côres, duzia 1$300, 2$ e 2$500.

Fichus de fróco

de seda de côr, a 8$.

Ditos de lã de malha, de 1$ a 3$.

Ditos de linho, azul marinho e pretos, bordados a côres 3$.

Ditos de seda preta, bordado a retroz preto, a 6$.

Albuns para retrato

a 1$600 e 2$.

Linha torçal

branca e de côr, de n. 10 a 40, caixa de dez a 1$800.

Dita branca n. 50 a 80, caixa de dez, 2$ a 3$500.

Linha Clarck branca, preta e de côres, em carreteis de 200 jardas, duzia 900 rs.

Damassé de seda

branco e creme, a 1$100, 1$300 e 1$500

Dito de côres, gorgorão de seda côr de roza e setim ondeado, metro a..... 2$500 e 3$.

Agulhas

para machinas, duzia 700 rs.

Ditas para mão, superiores, caixinha 600.

chapéos de sol

de seda, para criança, a 2$ e 3$000.

Ditos para senhoras, a 4$.

Ditos alpaca, seda, para homens, a 4$500.

Ditos seda sarjada, para homens, a 8$500 e 10$.

Ditos merinó, para homens e senhoras, 2$400 e 2$800.

Plissés brancos,

pretos, de côres, dourados, metro a 360, 500 e 800 rs.

Tesouras

superiores para costura e alfaiates, de 500 a 3$.

Canivetes finos com e sem tesoura, de 280 a 2$.

Livros para missa

capa dourada e de velludo a 1$500 e 2$.

Diagonaes pretos

superiores, metro 4$500 e 8$.

Vestidinhos e aventaes

brancos e de côres, a 2$ e 3$.

Alpacas lavradas

de côres, para vestidos, modernas, c. 320, 400 e 500 rs.

Tecido de lã, de côres, assetinado e bordado para vestidos, c. 700 rs.

Merinó de côr, bordado, para ditos, c. 1$ rs.

Escossias, nanzuck e mol-mol, brancos, superiores, de 500 a 1$300.

Irlanda de linho

a 800, 1$200 e 2$.

Cregoela de linho para seroulas e toalhas, m. 1$.

cretone de linho

enfestado para toalhas, ceroulas e lençóes, m. 1$600.

Capas de diagonal preto, forradas de seda, 25$.

Pentes e grampos

para tranças e chapéos, atartarugados, a 500 e 800.

Grampos, idem, duzia, 800 rs.

Enveloppes brancos

caixas de cem a 300 réis.

colletes para senhoras,

brancos e de seda de côr, a 2$200, 4$500, 6$ e 8$.

Luvas de seda

para senhoras, pretas, brancas e de cores, a 1$500, 2$ e 2$500.

Córtes de calça

de brins e cassinetas de cores, de 1$200 a 3$.

Lã para bordar

pacotes com 16 meadas 1$300.

Dita matisada, pacote, idem, 2$400.

Ligas elasticas com fivellas, para senhoras e crianças, par 160 e 320.

Riscados Oxford,

suisso e outros, lizos, listrados e xadrez, c. de 100 rs. a 320.

Riscados nacionaes,

baetas, e muitos outros artigos.

EM FRENTE A ALFANDEGA

Regis & Irmão

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina